LEI Nº 5.460, DE 29 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a retirada de medicamentos com as receitas médicas do local de tratamento fora do município de São João da Boa Vista/SP, sem a necessidade de passar por nova consulta para troca da receita."

(Autor: Vereador Rui Nova Onda)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I :

Art. 1º - O munícipe que faz tratamento médico em estabelecimento de saúde do SUS (Sistema Único de Saúde) fora deste município e que foi encaminhado pelo Departamento Municipal de Saúde, terá o direito de retirar os medicamentos com as receitas médicas do local de tratamento, sem a necessidade de passar por nova consulta para troca da receita.

Artigo 2º - Os medicamentos prescritos poderão ser retirados em quaisquer Unidades de Saúde do município desde que conste na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REUME.

Artigo 3º - Esta lei deverá ser afixada em todas as Unidades de Saúde do município de São João da Boa Vista/SP.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico no Município nº 1631 na Edição do dia 30/05/25
Secretaria Geral do Gabinete